



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 04/2015

Edital – Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil 2015.1 do IFPE.

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao/à estudante, que vise assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, PROEJA, Subsequente, Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2 O/A estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA não poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

2.2.1 Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o/a estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

2.3 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital.	13/04/2015 (<i>Campi:</i> Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória e Cabo)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i>
Etapa 2	Apresentação do edital para a comunidade acadêmica.	14 e 15/04/2015 (<i>Campi:</i>	A ser definido pelos <i>Campi</i>

		Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 07 e 08/05/2015 (Campus: Cabo)	
Etapa 3	Impressão da Ficha de Inscrição da Assistência Estudantil para preenchimento manual.	16 a 24/04/2015 (Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 11 a 18/05/2015 (Campus: Cabo)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br)
Etapa 4	Preenchimento e impressão do questionário socioeconômico online.	16 a 24/04/2015 (Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 11 a 18/05/2015 (Campus: Cabo)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br)
Etapa 5	Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa nos locais indicados no edital.	16 a 27/04/2015 (Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 11 a 19/05/2015 (Campus: Cabo)	Procurar o Serviço Social do Campus para definição
Etapa 6	Análise documental	28/04 a 26/05/2015 (Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 20/05 a	

		16/06/2015 (<i>Campus: Cabo</i>)	
Etapa 7	Entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, se necessário, realizada por Assistente Social do IFPE	28/04 a 26/05/2015 (<i>Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória</i>) 20/05 a 16/06/2015 (<i>Campus: Cabo</i>)	-
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar	27/05/2015 (<i>Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória</i>) 17/06/2015 (<i>Campus: Cabo</i>)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i>
Etapa 9	Interposição de recursos	28/05/2015 (<i>Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória</i>) 18/06/2015 (<i>Campus: Cabo</i>)	Setor de Protocolo de cada <i>Campus</i> , obedecendo ao horário de atendimento
Etapa 10	Análise de recursos	29/05/2015 (<i>Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória</i>) 19/06/2015 (<i>Campus: Cabo</i>)	-
Etapa 11	Divulgação do Resultado Final	01/06/2015 (<i>Campi: Caruaru, Igarassu, Ipojuca,</i>	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i>

		Jaboatão, Olinda, Palmares, Paulista, Vitória) 22/06/2015 (Campus: Cabo)	
Etapa 12	Assinatura do Termo de Compromisso	29 e 30 /06/2015	Procurar o Serviço Social do Campus para definição

3.1 Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Único – A entrega da documentação deverá ser realizada no *Campus* em que o/a estudante está matriculado/a.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Matrícula nos cursos presenciais regulares do IFPE;

4.2 Preenchimento de Cadastro de Solicitação de Bolsa Permanência ao Estudante;

4.3 Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

4.4 Participar do Edital de Seleção.

Parágrafo Único - O período de concessão da Bolsa Permanência ao/à estudante será de 10 (dez) parcelas referente ao ano letivo de 2015, sendo que a permanência no Programa será avaliada continuamente pela Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente em cada Campus, conforme critérios estabelecidos no Artigo 7º da Regulamentação de Bolsa Permanência no Âmbito do IFPE.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

5.1 A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nacional vigente;

b) Situação de moradia;

c) Situação de trabalho;

d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;

e) Despesas familiares;

f) Bens móveis e imóveis;

g) Gênero e raça/etnia;

h) Escolaridade dos membros da família;

i) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;

j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;

k) Cotista -Escola Pública;

l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;

m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros).

n) Pessoas em situação de risco social;

o) Orientação Sexual;

p) Ordem física;

q) Comunidades em desvantagem social;

r) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;

s) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

5.2 Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos.

6.2 Frequência regular nas aulas do curso.

6.3 Avaliação das informações da ficha disciplinar.

6.4 Disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único – Para fins de renovação dos programas, o/a estudante deverá apresentar no início do segundo semestre Histórico Escolar atualizado.

7. DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

7.1 O Programa de Bolsa Permanência contemplará as seguintes modalidades:

a) Bolsa Permanência Auxílio Financeiro

b) Bolsa Permanência Eventual.

7.2 Ressalta-se que o **Programa Bolsa Permanência Eventual** poderá ser solicitado em qualquer momento do ano, ou seja, é de fluxo contínuo e não deverá ser solicitado somente no período deste edital. O/A estudante deverá verificar na Política de Assistência ao Estudante (disponível no site do IFPE) as normas e critérios de solicitação.

7.3 Os valores dos benefícios relativos são fixados, conforme Tabela 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência Auxílio Financeiro.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

BOLSA PERMANÊNCIA	VALORES
AUXÍLIO FINANCEIRO	De R\$ 78,80 a R\$ 788,00

7.3.1 O valor máximo do Programa Bolsa Permanência não poderá ultrapassar o valor de 01 (um) salário mínimo por estudante.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O montante de recursos destinado ao Programa Bolsa Permanência é da ordem de R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais), distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

Campus	Recurso Orçamentário
Cabo de Santo Agostinho	200.000,00
Caruaru	330.000,00
Igarassu	200.000,00
Ipojuca	330.000,00
Jaboatão dos Guararapes	200.000,00
Olinda	200.000,00
Palmares	200.000,00
Paulista	200.000,00
Vitória	330.000,00

8.2 O recurso será distribuído segundo a análise socioeconômica realizada pelas Assistentes Sociais do IFPE.

9. DA CONCESSÃO

9.1 Serão concedidas 10 (dez) parcelas do Programa de Bolsa Permanência (modalidade: auxílio financeiro) para os/as estudantes contemplados/as no primeiro semestre.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (Anexo I).
2.	Questionário socioeconômico impresso, preenchido online impresso e assinado.
3.	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade do/a estudante. (Em caso de perda ou roubo será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O)
4.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)
5.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
6.	Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula (apenas para estudantes do 1º período).
7.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2015.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso (a partir do 2º período).
8.	Cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço em nome do/a estudante caso a conta da fatura do consumo de energia elétrica esteja em nome diferente de seus/suas familiares/responsáveis. (vide modelo no site do IFPE).
9.	Cópia do comprovante de renda do/a estudante maior de 18 anos. Exemplos: Em caso de trabalho formal: contracheque, extrato bancário ou contrato (com renda atual) referente ao mês de fevereiro/2015 ou março/2015 em caso de autônomo/a ou trabalho informal: declaração específica (vide modelo no site do IFPE); em caso de desempregado/a: declaração de desemprego (vide modelo no site do IFPE). Em caso de Outras Rendas: provenientes de ajuda financeira de familiares ou amigos, aluguel de bens móveis e imóveis, entre outros (vide modelo no site do IFPE).
10.	Cópia(s) do(s) Comprovante(s) de renda familiar. Incluem-se todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, com ou sem vínculo empregatício maiores de 18 anos. Exemplos: Em caso de trabalho formal: contracheque, extrato bancário identificado ou contrato (com renda atual) referente ao mês fevereiro/2015 ou março/2015; em caso de autônomo/a ou trabalho informal: declaração específica (vide modelo no site do IFPE) datada e assinada; em caso de desempregado/a: declaração de desemprego (vide modelo no site do IFPE) datada e assinada; em caso de aposentadoria ou pensão: extrato bancário, devidamente identificado e cópia do cartão do benefício (em caso de extrato não identificado), referente ao mês de fevereiro/2015 ou março/2015. Em caso de Outras Rendas: provenientes de ajuda financeira de familiares ou amigos, aluguel de bens móveis e imóveis, entre outros (vide modelo no site do IFPE).
11.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, com vencimento referente ao mês fevereiro/2015 ou março/2015 , do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá

	apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (vide modelo no site do IFPE).
12.	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, maiores de 18 anos.
13.	Cópia da certidão de nascimento de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, menores de 18 anos.
14.	Cópia do laudo ou atestado médico de pessoas com problemas de saúde ou limitações físicas caso possua.
15.	Cópia do comprovante de aluguel ou financiamento de casa própria.
16.	Cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, referente ao mês fevereiro/2015 ou março/2015 . Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'Único.

10.1 Serão recebidas e analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória **completa, devidamente preenchida e assinada**.

Parágrafo Único - os documentos originais poderão ser solicitados, a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de cancelamento da bolsa. Sendo passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

11.5 Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 dia para apresentar por escrito sua contestação do resultado preliminar.

11.6 Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

11.7 Ficam proibidos os editais "demandas espontâneas".

11.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção do Geral *Campus*.

Recife, 13 de abril de 2015.

Cláudia da Silva Santos
Reitora